


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RONDÔNIA

LEI Nº 0020.1983.PMC

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O LOTE 380, DA QUADRA 07, DO SETOR 01, COM O LOTE 404, DA QUADRA 02, DO SETOR 05, LOCALIZADOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PERMUTAR O LOTE 380, DA QUADRA 07, DO SETOR 01, LOCALIZADO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NESTA CIDADE, COM O LOTE 404, DA QUADRA 02, SETOR 05, LOCALIZADO À AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SENHOR THEODOMIRO NONATO DE OLIVEIRA.

ART. 2º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º) REVOGAM-SE DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO DO CAFÉ, Aos 30
(TRINTA) DIAS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS.


Josina Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

OFÍCIO Nº 688.1983.GP-PMC CACOAL, DEZEMBRO DE 1.983

DIA 8

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para com elevada honra, encaminhar ao conhecimento de Vossa Excelência e digníssima Casa de Leis, a Lei Municipal de nº 0020.1983.PMC de 30 de Novembro de 1.983.

Aproveitamos o ensejo para renovar os mais sinceros votos de estima e distinta consideração


José Brito
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GELSON GENUINO BORBA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

N ESTA